

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
BANDES

Pregão BANDES Eletrônico: 2021/005

Processo Administrativo: 042/2021

Objeto

Aquisição de licenças do pacote Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov, de forma perpétua, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Decisão da Impugnação nº 01:

1. Pressupostos de Admissibilidade:

Trata-se de impugnação interposta em **10/08/2021** pela empresa VIXBOT, contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2021/005.

Nos termos estabelecidos no item 1.6 do Edital em referência, *“As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humano e Serviços Administrativos, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o dia 09/08/2021, às 18h”*.

O estabelecimento do prazo referente ao término do prazo de interposição de impugnações e esclarecimentos ao instrumento convocatório tem amparo na previsão contida no artigo 87, §1º da Lei 13.303/16, que regula os procedimentos licitatórios das Empresas Estatais, *in verbis*:

“Art. 87. (...)

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º.”(grifei)

Em sentido consentâneo à Lei Federal supraindicada, estabelece o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, na Seção correspondente aos “Questionamentos e Impugnações”, que:

“Art. 37. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar instrumento convocatório por irregularidade na aplicação deste Regulamento ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, devendo realizar o pedido até o 5º dia útil anterior à data fixada para ocorrência do certame.”(grifei)

Assim, observa-se que a impugnação é intempestiva, motivo pelo qual seu conteúdo não será analisado.

2. Conclusão:

Diante das considerações acima efetuadas, nos termos do item 1.6 do Edital de Pregão nº 2021.005, bem como do artigo 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, tem-se por **INTEMPESTIVA** a impugnação apresentada pela empresa VIXBOT, estando, portanto, **prejudicado seu conhecimento**.

Vitória, 11 de agosto de 2021.

Andressa Maria Gujansky Santana dos Santos
Pregoeira BANDES